



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.457, DE 30 DE MAIO DE 2011.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA EDUCATIVA E DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PERIGO DAS BRINCADEIRAS COM PIPAS E USO DE CEROL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha Educativa e de Esclarecimentos sobre o perigo das brincadeiras com pipas e uso de cerol.

*Parágrafo único.* A campanha deverá ser ampla, atingindo crianças, jovens, adolescentes e principalmente adultos, ocorrendo de forma continuada.

**Art. 2º** Para viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá a Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 30 de maio de 2011.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal